



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

*

LEI NÚMERO 532, DE 28 DE AGOSTO DE 1978

Transfere de categoria o imóvel que especifica.-

Se

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

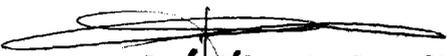
Art. 1º - Fica transferida da categoria de Bem do Uso Comum do Povo para a categoria de Bem Dominical parte da Praça da Matriz do Loteamento "Gurilândia Caiçara" localizado no Bairro da Estufa, conforme levantamento topográfico existente no Serviço de Planejamento Físico e Urbano, que assim se descreve:

"Começa no marco nº 1 localizado na Rua sem denominação à // 27,70 metros da Rua América; daí no rumo de 43.12 NW na distância de 61.80 metros até o marco nº 2, localizado no cruzamento com a Rua Olaria; daí no rumo de 46.28 NE na distância de 52.50 metros divide com o terreno da Igreja da Estufa até o ponto de partida totalizando a área de 1.622,50 m².

Paragrafo Único - A transferencia de que trata o artigo tem por finalidade de a construção de uma escola de Primeiro Grau para // atendimento da demanda no referido Bairro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ubatuba, 28 de agosto de 1978


José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, em 28 de agosto de 1978.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção